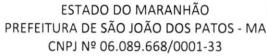


CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.003/2022 EMPRESA: FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME CNPJ Nº 22.828.406/0001-08









PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190706/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/08/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.003/2022

CONTRATO N° 038.003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME, CNPJ N° 22.828.406/0001-08, PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME, CNPJ n.º 22.828.406/0001-08, neste ato representa pelo Srº. Fredison de Sousa Fonseca, RG nº 0453012520123 SESP/MA CPF nº 482.493.943-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 190706/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.003/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

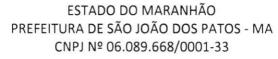
Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

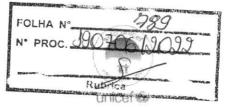
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:









| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCAS | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| 29 | coração Bovino resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma- KG | IN NATURA | 600 | R\$ 21,50 | R\$ 12.900,00 |
| 30 | CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma- KG | IN NATURA | 600 | R\$ 35,00 | R\$ 21.000,00 |
| 31 | CARNE BOVINA de 2° qualidade (com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma- KG | IN NATURA | 600 | R\$ 35,00 | R\$ 21.000,00 |
| 32 | CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma- KG | IN NATURA | 540 | R\$ 40,00 | R\$ 21.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 76.500,00 | | |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:







- a) Entregar os materiais, diretamente no Almoxarifado da Secretaria ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou local de escolha da Secretaria todos localizados na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
 - f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
 - g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
 - h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;







- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS

3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;







b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO







A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

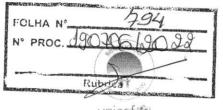
Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.







unicef 🚳

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sextafeira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

<u>CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS</u>

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

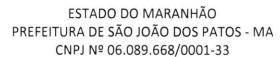
No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;









IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedêlo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 10 de outubro de 2022







CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME CNPJ: 22.828.406/0001-08

Representante Fredison de Sousa Fonseca RG nº 0453012520123 SESP/MA CPF nº 482.493.943-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sulling rhiva de dishina CPF: 6030080.183-03

www.saojoaodospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA







EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. Contratado: FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.828.406/0001-08. Representada pelo Srº Fredison de Sousa Fonseca RG nº 0453012520123 SESP/MA CPF nº 482.493.943-72, Data da Assinatura: 20 de setembro de 2022. Valor do contrato R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUCIONAMENTO DO FMAS, 3 3 90 30 000 – MATERIAL DE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2022.







TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.828.406/0001-08, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Rayanna Rafaela Lima Sousa da Rosa, CPF nº 054.452.313-05 FUNÇÃO: Fiscal de contratos

REFERENTE:

Processo Administrativo nº 190706/2022 CONTRATO Nº 038.003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

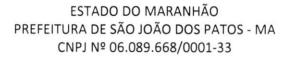
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

Géssyka Raflégia Lima Sousa Secretária Municipal de Assistência Social









ORDEM DE FORNECIMENTO

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: FREDISON DE SOUSA FONSECA- ME

CNPJ Nº 22.828.406/0001-08

Inscr. Estadual nº 124700365, Inscr. Municipal nº 11029658-91

ENDEREÇO: Parque da Bandeira nº58, Bairro: Centro CIDADE: São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000

TEL: (99)35512753

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO, **AUTORIZO o** fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e proposta apresentada pela empresa supra, no valor do contrato de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCAS | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|-----------|--------|------------|---------------|
| 29 | coração bovino resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma-KG | IN NATURA | 600 | R\$ 21,50 | R\$ 12.900,00 |
| 30 | CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma-KG | IN NATURA | 600 | R\$ 35,00 | R\$ 21.000,00 |
| 31 | carne bovina de 2° qualidade (com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma-KG | IN NATURA | 600 | R\$ 35,00 | R\$ 21.000,00 |
| 32 | carne bovina, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico ransparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias. | Kilograma-KG | IN NATURA | 540 | R\$ 40,00 | R\$ 21.600,00 |
| | | VALOR TOTAL | | | • | R\$ 76.500,00 |





PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CNPJ № 06.089.668/0001-33



São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

Géssyka Raflégia Lima Sousa Secretária Municipal de Assistência Social

www.saojoaodospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVI * № 2973 ISSN 2763-860X SãO LUÍS

Rubrica

INDICE

| PREFEI | TURA MUNICIPAL DE ÁGU | A DOCE DO MARANHÃO | |
|---------|------------------------|--|------------------|
| | | D/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE | |
| | PORTARIA Nº.122/22.ADM | | |
| | PORTARIA Nº.123/22.ADM | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | PORTARIA Nº.137/22.ADM | | |
| | PORTARIA Nº.138/22.ADM | | W. E |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | PORTARIA Nº.143/22.ADM | | C |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | PORTARIA Nº.154/22.ADM | | |
| | PORTARIA Nº.155/22.ADM | | 12 |
| | PORTARIA Nº.156/22.ADM | | 12 |
| | | | |
| | PORTARIA Nº.158/22.ADM | | 13 |
| | PORTARIA Nº.159/22.ADM | | 13 |
| | PORTARIA Nº.160/22.ADM | | 13 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | PORTARIA Nº.164/22.ADM | | 14 |
| | | | |
| | | | and charter lend |
| | | | |
| | | | |
| | PORTARIA Nº.169/22.ADM | | 15 |
| | | | |
| | | | |
| PREFEIT | |) PARNAÍBA | |
| | | OS Nº 16/2022-CPL | |
| | | NOVEMBRO DE 2022. | |
| | | NOVEMBRO DE 2022 | |
| | | PURUS | |
| | | 52/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022-SRP | |
| | | O № 01 PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2022-SRP | |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-033/2022-SRP | | FOLHA Nº 803 |
|---|--|-------------------------------|
| | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2022 | 190306/2022 2 |
| PRFFF | ITURA MUNICIPAL DE ARAME | N° PROC. |
| FREIL | AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2022- SRP. | <i>G</i> 2 |
| | | |
| | AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022- SRP | Rubrica 2 |
| | PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/2022 | |
| | PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 119/2022 | |
| | PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/2022 | |
| | PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 121/2022 | |
| | PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2022 | |
| | PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 123/2022 | |
| | PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 124/2022 | |
| | PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 125/2022 | |
| | PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2022 | |
| | PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/2022 | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE BALSAS | |
| | ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS C P N | |
| | ATA DE REABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS C P № | |
| | PORTARIA N. º 106/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 | |
| | PORTARIA N. ₹ 186/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 PORTARIA Nº 186/2022 | |
| DDEEE | ITURA MUNICIPAL DE BREJO | |
| FREFE | EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 084/2022 | |
| | EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 084/2022 | |
|) | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 015/2021 | |
| | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA № 016/2021 | |
| | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 017/2021 | |
| | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 018/2021 | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE BURITI | 3 |
| | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 029/2022 | 3 |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 5 |
| | EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 125-07-2022 | |
| | EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2022 | |
| | EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 127-07-2022 | |
| | EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 145-07-2022 | |
| | EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 148-07-2022 | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | |
| | AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. F EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/20 | |
| DDEEE | ITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | |
| PKEFE | EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 - SEMAFIN | |
| 00555 | 사용에서 물리를 받았다. 전환에는 사용에는 사용에는 사용에는 사용을 보고 있다. 그는 사용에서는 사용을 보고 있다. 그는 사용을 받았다. | |
| PKEFE | AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP | - |
| | AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP | |
| | RETIFICAÇÃO/ERRATA CONTRATO Nº 121/2022 | |
| | RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO | |
| | AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 029/2022 | 5 |
| | AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 030/2022 | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | |
| | COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | |
| | EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2022 - PREGÃO ELETRONICO № 30/2022 | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | |
| | DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 | |
| | JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 | |
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ | |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 B.C. RODRIGUES | |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.1/2022 H. L. CORTEZ | |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2/2022 HIPER MAIS | b |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64.3/2022 J D C FREITAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022 COMERCIAL GLOBAL | |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65.1/2022 FC SUPERMERCADO LTDA | 6 |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 COMERCIAL GLOBAL | |
| | Emiliario de ministratorio de meros marios de mario de ma | |
| PRFFF | ITURA MUNICIPAL DE IOSELANDIA | |
| PREFE | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - | SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS |

| | | 大学 (1995年 1997年 | |
|---|--|---|------|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | | . 67 |
| | | | 67 |
| | EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022 | Nº PROC. 1907.06/2020 | 67 |
| | EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 | | 67 |
| | EXTRATO DO CONTRATO № 383/2022 | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | manuscratificanic company of the first | . 68 |
| | EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022 | | 68 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO | | |
| | EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 20/2022 | | |
| | ?EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/20 | | |
| | EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/202 | | |
| | EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/202 | | |
| | EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/202 EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1907.01/202 | | |
| | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS | | |
| | EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2022. | | |
| | EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 282/2022. | | |
| | EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 283/2022. | | |
| | EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 284/2022. | | |
| | EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 346/2022. | PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022 - SR.º | 71 |
| | PORTARIA N.º 57/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 | | . 72 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | | |
| | EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI | | 72 |
| ١ | LEI Nº 146 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. | | . 72 |
| 7 | PORTARIA № 640/2022 - GAB/PREFEITO | | |
| | PORTARIA Nº 641, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO | | |
| | EXONERAR SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 085/2022 | | |
| | EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL- PORTARIA Nº 071/2022 - SI | | |
| | NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL - PORTARIA № 088/2022 - SEMG PORTARIA № 071/2022 - SEMGOV. | | |
| | PORTARIA Nº 071/2022 - SEMGOV. | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | | |
| | EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022254 | | |
| | PORTARIA N.º 096 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. | | |
| | PORTARIA N.º 097 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. | | |
| | PORTARIA N.º 098 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022 | | |
| | PORTARIA N.º 099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022 | | 76 |
| | PORTARIA № 094/2022 | | |
| | PORTARIA № 095/2022 | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS | | |
| | JULGAMENTO DE RECUSO - TP 008/2022 | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | | |
| | AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022 | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | | |
|) | DECRETO Nº121/2022 - FERIADO MUNICIPAL | | |
| | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO | | |
| | PORTARIA № 668 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. | | |
| | PORTARIA № 670 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA | | |
| | EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2022- PREGÃO ELETRÔNICO - №: 010 | 1/2022-CPI | 82 |
| | TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR PROCESSO ADMINITRATVIO: 015/2022-CPL | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | | 84 |
| | AVISO DE LICITAÇÃO | | |
| | AVISO DE LICITAÇÃO | | 84 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | | 8 |
| | 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211.2022 TP N.º 0004/2022 | | 8 |
| | AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL № 005/2022 | | 8 |
| | EXTRATO DE CONTRATO № 243/2022 | | |
| | EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022, | | 8 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | | 8 |
| | ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - SRP | | 8 |
| | ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - SRP | O N 8 020/2022 | 9 |
| | AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO | ∪ N.* U38/2U22 | 9 |
| | AMIST THE EXTRACTOR CINCIPATION PROJECT PROJECT PRODUCT IN \$ U.S. U.S. A. | | 3. |

SãO LUÍS, SEGUNDA * 07 DE NOVEMBRO DE 2022 * ANO XVI * N° 2973 ISSN 2763-860X

| AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022 DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 050-2022 - SRP | 96 |
|--|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | RUEVICA POLICIE SE |
| ADESÃO N° 038/2022 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2022- CPL/SRM | 96 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO №22/2022 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE | |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO Nº 020/2022 | |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 003.003/20 | |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 002.NÚMERO DO CONTRATO: 092/2021 | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 103 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 047/2022 | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 048/2022. | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 049/2022. | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 050/2022. | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 051/2022. | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 052/2022 | |
| | |

CPF:

CPF:

FGLHA N° 906 N° PROC. 190406/2022 Rubrica

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: ef849df94eb7b87e8cd8b98e25b37631

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 5f71dcaee25635853d4f1082e7f58a4e

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÓNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44, localizada na Avenida Presidente Medici, 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Fredison de Sousa Fonseca, portador do CPF: 482.493.943-72 RG: 0453012520123 SESP/MA. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022. Valor do contrato R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa -Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos -MA, 10 de outubro de 2022

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 552f893d8e37878eb809f48aaf908bd6

AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: GENIVAL CORREIA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.704.117/0001-56, localizada na MA 034, 300, Bairro Olaria São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Genival Correia de Souza, portador do CPF: 198.340.043-20 RG: 821833979 SSP/MA. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022. Valor do contrato R\$ 16.566,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022

AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: M R DE CARVALHO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40, localizada na Rua Floriano Peixoto, 134, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pela senhora: Maria Raimundo de Carvalho Lima, portador do CPF: 236.555.183-15 RG: 000112452199-0. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022. Valor do contrato R\$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa -Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos -MA, 10 de outubro de 2022

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 5190911415772f0a25a90701182f74f3

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N $^\circ$ 002.001/2022. CARTA CONVITE N $^\circ$ 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022. Valor do contrato R\$ 105.222,15 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Origem: CARTA CONVITE Nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos. Vigência: 30 (trinta) dias. Fonte de Recurso: 02 - PODER EXECUTIVO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 20 de outubro de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE